



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

COMISSÃO FINANÇAS E ORÇAMENTO	
OBJETO	PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 113/2026
EMENTA	DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.970, DE 27 DE AGOSTO DE 2025 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.998, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 851.191,12 (OITOCENTOS E CINQUENTA E UM MIL, CENTO E NOVENTA E UM REAIS E DOZE CENTAVOS), NA ESTRUTURA DA LEI Nº 7.148, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
AUTOR	PODER EXECUTIVO
PARECER	FAVORÁVEL

PARECER

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei Ordinária nº 113/2026, de autoria do Poder Executivo Municipal, dispõe sobre a alteração da meta financeira da Lei nº 6.970/2025 – Plano Plurianual (PPA) e da Lei nº 6.998/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), bem como autoriza a abertura de crédito adicional especial na Lei nº 7.148/2025 – Lei Orçamentária Anual (LOA), no valor de R\$ 851.191,12 (oitocentos e cinquenta e um mil, cento e noventa e um reais e doze centavos), destinado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente

A proposta tem por finalidade a readequação orçamentária para viabilizar a execução de obras de infraestrutura ambiental, especialmente a construção de muro de arrimo em córrego localizado no bairro Jardim Santa Lúcia, com o objetivo de conter processos erosivos, garantir a estabilidade das margens e assegurar a proteção de vias públicas e imóveis adjacentes, bem como possibilitar a continuidade de investimentos no Parque do Bairro Dona Júlia.

II - ANÁLISE JURÍDICA E FINANCEIRA

Fundamentação Legal:



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

A proposição encontra amparo nos arts. 41, inciso II, e 42 da Lei Federal nº 4.320/1964, bem como no art. 43, §1º, inciso I, que autoriza a abertura de crédito especial por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

No aspecto fiscal, o projeto atende à Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), estando acompanhado de declaração de adequação orçamentária e financeira.

A proposta visa garantir a execução de intervenção necessária para contenção de erosão e estabilização de área de risco ambiental, contribuindo para a segurança da população e preservação do meio ambiente. Além disso, possibilita a aplicação de recursos vinculados à compensação financeira de recursos hídricos e de saldo remanescente de financiamento, assegurando sua correta destinação em ações estruturantes de infraestrutura ambiental no Município.

O impacto orçamentário-financeiro corresponde ao valor de R\$ 851.191,12 (oitocentos e cinquenta e um mil, cento e noventa e um reais e doze centavos).

Os recursos serão destinados à execução de obras e intervenções ambientais, distribuídos da seguinte forma: Implantação, Manutenção e Recuperação do Paisagismo Urbano: R\$ 29.526,20; Gestão e Recuperação de Parques Naturais, Áreas Verdes e APPs: R\$ 821.664,92. A cobertura do crédito ocorrerá por meio de superávit financeiro apurado no exercício de 2025, oriundo de recursos vinculados à compensação financeira de recursos hídricos e de saldo de financiamento junto ao BNDES, não implicando aumento de despesa, mas apenas a adequada utilização de recursos já disponíveis.

A medida mantém o equilíbrio fiscal e a compatibilidade com as metas estabelecidas na LDO e na LOA.

O projeto tramita em regime de urgência simples, justificado pela necessidade de execução célere das obras para evitar agravamento dos danos ambientais e riscos à população.

III – CONCLUSÃO

O Projeto de Lei Ordinária nº 113/2026 apresenta adequação jurídica, orçamentária e financeira, estando em conformidade com a legislação vigente.

A proposta demonstra relevante interesse público, especialmente na área de infraestrutura ambiental e prevenção de riscos.

IV – RECOMENDAÇÃO

Diante do exposto, esta Comissão recomenda a aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 113/2026, em regime de urgência simples, considerando sua legalidade, adequação



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

orçamentária e relevância para a proteção ambiental e segurança da população do Município.

FABIO BRITO RELATOR	
SARAH BOTELHO PRESIDENTE	EVÂNIA FÉLIX VICE-PRESIDENTE
☒ PELAS CONCLUSÕES ☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR	☒ PELAS CONCLUSÕES ☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR